

formado pelo Diretor da EDEPAR, na qualidade de presidente, e por no mínimo 05 (cinco) e no máximo 10 (dez) Defensores (as) Públicos (as).

Art. 3º. Os membros internos participarão do Conselho Editorial sem prejuízo de suas funções ordinárias.

Art. 4º. O Conselho Editorial tem as seguintes atribuições, conforme artigos 23 e 28, do Regimento Interno da EDEPAR (Deliberação CSDP 09/2016): definição do chamamento dos trabalhos, prazos e linha editorial da revista da Defensoria Pública do Paraná; delimitação e modificação da política geral e conceitual relativa ao conteúdo das publicações; aperfeiçoamento das normas de submissão de trabalhos, fixando critérios para sua aceitação; avaliação dos parâmetros relativos à editoração da Revista; propositura de temas específicos à editoração da revista; exame, análise e emissão, dentro de sua competência acadêmica, de pareceres técnicos e científicos sobre artigos enviados à revista para publicação, de conformidade com as normas técnicas e científicas para a publicação de artigos; decisão sobre a pertinência da publicação de artigos; deliberação sobre a oportunidade de convidar autores específicos para a confecção de artigos.

Parágrafo único. A Revista Jurídica da Defensoria Pública do Paraná, com periodicidade mínima anual, conforme artigos 19 e seguintes do Regimento Interno da EDEPAR (Deliberação CSDP 09/2016) será destinada à divulgação de estudos, artigos e pesquisas de interesse institucional. Terá como objetivo ser um espaço de publicação da produção técnico-jurídica de membros e servidores da Instituição, bem como outros profissionais e estudantes, para o enriquecimento do debate acadêmico, além de ser um espaço que propicie o intercâmbio e a divulgação de produções especializadas de pesquisadores de outras Defensorias e demais instituições públicas.

Art. 5º. Os (as) Defensores (as) Públicos (as) do Estado do Paraná serão considerados habilitados para compor o Conselho Editorial, se obtiverem, no mínimo, a soma de 5 pontos, observando-se:

- I - Ter composto Conselhos Editoriais: 5 pontos a cada participação efetiva;
- II - Ter tempo de exercício na carreira de defensor: 2 pontos a cada ano;
- III - Ter exercício de docência em ensino superior: 2 pontos a cada ano.
- IV - Ter exercício de docência em cursos de pós-graduação "stricto sensu": 5 pontos por ano.
- V - Ter exercício de docência em cursos de pós-graduação "lato sensu": 3 pontos por ano.
- VI - Ter exercício de monitoria acadêmica: 0,25 ponto por ano.
- VII - Ter exercício de docência em cursos jurídicos preparatórios: 1 ponto por ano.
- VIII - Diploma, devidamente registrado, ou certificado/declaração de conclusão de curso de Pós- Graduação "stricto sensu", em nível de Doutorado em Direito reconhecido pela CAPES ou pelo MEC, acompanhado do Histórico Escolar - 8 pontos.
- IX - Diploma, devidamente registrado, ou certificado/declaração de conclusão de curso de Pós-Graduação "stricto sensu", em nível de Mestrado em Direito reconhecido pela CAPES ou pelo MEC, acompanhado do Histórico Escolar - 5 pontos.
- X - Certificado de conclusão de curso de Pós-Graduação "lato sensu", em nível de especialização na área jurídica reconhecido pela CAPES ou pelo MEC, com carga horária mínima de 360 horas, acompanhado do Histórico Escolar onde constem disciplinas cursadas e respectiva carga horária - 1 ponto limitado a 2 pontos.
- XI - Obra jurídica editada de autoria exclusiva do candidato com registro no ISBN - 5 pontos.
- XII - Publicação de obras ou artigos em revistas, boletins, periódicos e sítios da internet com notório reconhecimento acadêmico-profissional, de obras intelectuais de conteúdo jurídico ou com afinidade com os princípios e as atribuições institucionais da Defensoria Pública do Estado, com

registro no ISSN - 1 ponto até o máximo de 3 pontos.

§1º. Em caso de haver mais habilitados que o número máximo de 10 vagas para o Conselho Editorial, observar-se-á classificação decrescente de pontuação com base nos critérios fixados acima.

§2º. Em caso de empate, proceder-se-á o sorteio.

Art. 6º. As inscrições serão recebidas **até as 18h do dia 29 de agosto de 2019** por meio do formulário anexo (ANEXO I), a ser enviado para o e-mail escola@defensoria.pr.gov.br, com assinatura digital, ou protocolados na EDEPAR, localizada na Rua José Bonifácio, 66, 1º andar, Curitiba.

Parágrafo único - Os documentos comprobatórios da pontuação exigida para habilitação ao Conselho Editorial devem ser anexados em cópia simples.

Art. 7º O sorteio ocorrerá às 14h do dia 30 de agosto de 2019 na EDEPAR, localizada na Rua José Bonifácio, 66, 1º andar, Curitiba.

Art. 8º - Este edital entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 14 de agosto de 2019.

FLÁVIA PALAZZI

Diretora da Escola da Defensoria Pública do Estado do Paraná

ANEXO ÚNICO

Conselho Editorial da Revista Jurídica - Requerimento de Inscrição

Excelentíssima Diretora da Escola da Defensoria Pública do Estado do Paraná,

Venho através do presente solicitar minha inscrição para compor o Conselho Editorial da Revista Jurídica da Escola da Defensoria Pública do Estado do Paraná. Encaminho anexos os documentos comprobatórios das pontuações exigidas.

Nome Completo:

Cidade atual de lotação:

E-mail:

Telefone:

_____, ____ de _____ de _____.

(Assinatura do interessado)

78546/2019

EDITAL CSDP Nº 008/2019 - RETIFICADO

Convoca Defensores Públicos interessados em compor a Banca Examinadora do IV Concurso para carreira de Defensor Público

O PRESIDENTE DO CONSELHO SUPERIOR DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, **Considerando** o deliberado na 1ª Reunião Extraordinária de 2019, **Considerando** o estabelecido na Deliberação CSDP 008/2019 e na Deliberação CSDP 012/2019;

RESOLVE

Lançar o presente EDITAL para manifestação de Defensores Públicos interessados em compor a Banca Examinadora do IV Concurso para ingresso na carreira de Defensor Público, conforme as seguintes regras:

Art. 1º. A seleção para composição da Banca Examinadora do IV Concurso para ingresso na carreira de Defensor Público será pautada pelo Art. 4º, do Regulamento do IV Concurso, contido na Deliberação CSDP 008/2019, e pelo Art. 1º, da Deliberação CSDP 012/2019.

§1º. Para cada Grupo de Matérias daqueles previstos no artigo 9º, §1º, do Regulamento do IV Concurso, haverá dois examinadores.

§2º. Para formação da Banca Examinadora, será concedido prazo de 10 dias úteis para o interessado requerer inscrição para o grupo de matérias que pretende examinar, acompanhada de currículo e dos documentos comprobatórios que entender serem pertinentes para a avaliação pelo Conselho Superior e sendo vedada requerer inscrição a mais de um grupo.

§3º. Distribuído o procedimento de inscrição ao relator do Conselho Superior, este deve emitir voto sobre a habilitação do interessado e a comprovação das informações contidas no currículo, voto este que deve ser apresentado em sessão designada pela Presidência do Conselho para deliberar sobre a formação da Banca Examinadora, devendo o Conselho considerar exclusivamente os seguintes critérios para escolha do/a examinador/a:

I – Exercício de funções na Defensoria Pública do Estado do Paraná correlatas às disciplinas a que se candidata;

II – Produção acadêmica em matérias correlacionadas às disciplinas a que se candidata;

III – Experiência docente na Defensoria Pública do Estado do Paraná ou em atividade formativa promovida pela EDEPAR;

IV – Experiência docente em ensino superior em disciplina jurídica em geral;

V – Tempo de exercício na carreira de Defensor/a Público/a;

VI – Atuações de destaque decorrentes de atividades desenvolvidas como Defensor/a Público/a e reconhecidas interna ou externamente.

§4º. Havendo mais de dois interessados para serem avaliadores do mesmo grupo de matérias, haverá votação nominal pelos membros do Conselho Superior, devendo cada membro votar em dois nomes dentre os habilitados; havendo empate aplica-se a regra do §3º do art. 4º do Regulamento do Concurso.

§5º. Os interessados não escolhidos pelo Conselho Superior formarão lista de suplência para os respectivos grupos de matérias.

Art. 2º. A Banca Examinadora é órgão auxiliar, de natureza transitória, constituída de integrantes da Carreira de Defensor Público do Estado, sob a presidência do Defensor Público-Geral.

Art. 3º. A Banca Examinadora é órgão incumbido de formular as questões, realizar as provas objetivas, discursivas e oral, julgar os recursos interpostos, arguir os candidatos, atribuindo-lhes nota.

Art. 4º. As manifestações de interesse serão recebidas até as 17h, do dia 28 de agosto de 2019, através do e-mail conselhosuperior@defensoria.pr.gov.br, juntamente com as informações contidas no Anexo I.

Art. 5º. Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação.

EDUARDO PIÃO ORTIZ ABRAÃO

Presidente do Conselho Superior da Defensoria Pública do Estado do Paraná

ANEXO I

Edital CSDP nº 008/2019 – Requerimento de Inscrição - RETIFICADO

Excelentíssimo Senhor Presidente do Conselho Superior da Defensoria Pública do Estado do Paraná,

Venho através do presente manifestar interesse em compor a "Banca Examinadora do IV Concurso para ingresso na carreira de Defensor Público".

Nome:
E-mail:
() Defensor Público
Setor de lotação:
Grupo de matérias
Grupo A - composto pelas matérias de Direito Constitucional, Direito da Criança e do Adolescente e Direitos Humanos ()
Grupo B - composto pelas matérias de Direito Penal e Criminologia, Direito Processual Penal e Execução Penal ()

Grupo C - composto pelas matérias de Direito Civil, Direito Processual Civil e de Direitos Difusos e Coletivos e Direito do Consumidor ()

Grupo D - composto pelas matérias de Direito Administrativo, Princípios e Atribuições Institucionais da Defensoria Pública do Estado do Paraná, Filosofia do Direito e Sociologia Jurídica ()

_____, ____ de _____ de _____.

Assinatura do(a) Defensor(a) Público(a)

78437/2019

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ
Extrato do Termo de Adesão ao Serviço Voluntário – Nº043/2019

Partes: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ, sede Cornélio Procópio e **Vinicius Costa Pereira Galli**.

Objeto: O termo de adesão ao serviço voluntário firmado entre a Defensoria Pública do Estado do Paraná, sede Cornélio Procópio, e **Vinicius Costa Pereira Galli**, visa à prestação de atividade não remunerada, sem vínculo empregatício, funcional ou qualquer obrigação de natureza trabalhista, previdenciária, tributária ou afim. O voluntário prestará os serviços às terças e quintas-feiras, das 08h00 às 12h00, sob a supervisão da assessora jurídica Anna Paula Ristau de Bastos.

Vigência: A partir da publicação do respectivo extrato em Diário Oficial do Estado do Paraná, perdurando pelo prazo de um ano.

Curitiba, 16 de agosto de 2019.

Maurício Neves Maurício
Departamento de Recursos Humanos
Defensoria Pública do Estado do Paraná

78492/2019

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ
Extrato do Termo de Adesão ao Serviço Voluntário – Nº044/2019

Partes: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ, sede Cornélio Procópio e **Séfora Rodrigues Rufino**.

Objeto: O termo de adesão ao serviço voluntário firmado entre a Defensoria Pública do Estado do Paraná, sede Cornélio Procópio, e **Séfora Rodrigues Rufino**, visa à prestação de atividade não remunerada, sem vínculo empregatício, funcional ou qualquer obrigação de natureza trabalhista, previdenciária, tributária ou afim. A voluntária prestará os serviços às terças e quintas-feiras, das 08h00 às 12h00, sob a supervisão da assessora jurídica Anna Paula Ristau de Bastos.

Vigência: A partir da publicação do respectivo extrato em Diário Oficial do Estado do Paraná, perdurando pelo prazo de um ano.

Curitiba, 16 de agosto de 2019.

Maurício Neves Maurício
Departamento de Recursos Humanos
Defensoria Pública do Estado do Paraná

78487/2019

PORTARIA 170/2019/DPG/DPPR

Concede Afastamento por Luto a Defensor Público do Estado do Paraná.

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, **considerando** o artigo 18, XII e o artigo 225, II, todos da Lei Complementar Estadual nº 136/2011,

CONCEDE

Art. 1º. Afastamento por Luto ao Defensor Público abaixo relacionado: